

5. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na classificação económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de compromisso 3579, de 27.09.2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 917/2021

A Associação da Madeira de Esclerose Múltipla, Instituição Particular de Solidariedade Social com Finalidades de Saúde, tem como missão contribuir para melhorar as condições de vida dos portadores de Esclerose Múltipla e de outras doenças raras, e dos seus cuidadores que com eles convivem, nomeadamente no que se refere à integração social e comunitária.

Tem como objetivos primordiais a promoção da qualidade de vida para a população específica com a qual lida diariamente, promover o reconhecimento dos direitos sociais e consequente participação, autodeterminação e empoderamento no seio da sociedade civil em que todos vivemos.

Para que possa dar continuidade a esses objetivos, com a dignidade que os mesmos merecem, a presente Instituição necessita de apoio para manter as suas atividades e responder a todas as solicitações de que é alvo.

A referida Instituição Particular de Solidariedade Social, com objetivos em saúde pretende a concessão de um subsídio, para implementação de um programa de serviço, para melhoria da qualidade de vida dos doentes com esclerose múltipla e seus cuidadores, através de campanha de divulgação da doença em vários campos, no sentido de promover melhores condições de vida para as pessoas com esclerose múltipla e seus familiares, procurando lutar por um maior conhecimento e divulgação da doença junto dos poderes públicos.

No âmbito da sua atuação pretende desenvolver o “Projeto Apostas MÚLTIPLAS”, que tem como fim criar uma maior proximidade com os seus associados e a realização de ações e encontros que vão de encontro com a missão daquela Instituição, nomeadamente através de tertúlias temáticas e culturais, visitas às pessoas com

esclerose múltipla e ações de sensibilização sobre a esclerose múltipla.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 10 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla, tendo em vista conceder o apoio financeiro para implementação do “Projeto Apostas MÚLTIPLAS”, que tem como fim criar uma maior proximidade com os seus associados e a realização de ações e encontros que vão de encontro com a missão daquela Instituição.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, concede a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
5. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de compromisso 3568, de 22/09/2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque